

**RELATÓRIO FINAL DEAUDITORIA
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA – SECAU**

NÚCLEO DE AUDITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL E PATRIMONIAL – NUAUG

SUMÁRIO EXECUTIVO



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 6ª Região

Auditoria Contínua em Processos Licitatórios e de Contratos Selecionados, Relativa ao Exercício de 2025, no Âmbito do TRF6, da SJMG e de Subseções Judiciárias, com Foco na Gestão Contínua dos Riscos que Permeiam a Fase da Contratação dos Serviços.

O QUE A SECAU AUDITOU?

A equipe de auditoria buscou verificar a conformidade da gestão contínua dos riscos que permeiam a fase da contratação dos serviços.

CONCLUSÃO E BENEFÍCIOS ESPERADOS

A auditoria verificou que a cultura de gestão de riscos no âmbito do TRF6 necessita de aprimoramento, capacitação e difusão das informações relativas ao tema. Diante disso, foram sugeridas ações corretivas buscando, como benefício esperado, contribuir para o aprimoramento contínuo da gestão de riscos no setor público.

O QUE A AUDITORIA CONSTATOU?

Constatou-se que a cultura de gestão de riscos no TRF6 necessita de ampliação da atenção por parte da alta administração e das unidades que trabalham diariamente com os contratos de terceirização com dedicação exclusiva de mão de obra.

No que se refere às Seções que trabalham diariamente com os contratos de terceirização com dedicação exclusiva de mão de obra, foram constatadas:

- a necessidade de treinamento e capacitação em gestão de riscos, principalmente quanto a normativos do CJF e CNJ;
- a oportunidade de melhoria na confecção dos documentos que permeiam a gestão de riscos;
- a ausência de normativos internos voltados à gestão de riscos de forma a direcionar e auxiliar os trabalhos das unidades responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações terceirizadas com dedicação exclusiva de mão de obra; e
- a necessidade de revisão de procedimentos e controles internos.

O QUE A AUDITORIA RECOMENDA?

A auditoria recomenda, principalmente: a elaboração de planos de ação formais; a capacitação dos servidores; a revisão dos instrumentos de gestão de riscos; e a institucionalização de práticas que garantam maior aderência aos normativos do Conselho da Justiça Federal (CJF) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

QUAIS OS PRÓXIMOS PASSOS?

A auditoria realizará, oportunamente, o monitoramento das recomendações aqui expedidas, conforme as normas e mantendo a metodologia desenvolvida neste trabalho.

Belo Horizonte - junho 2025

Processo:	SEI 0004118-95.2025.4.06.8000
Assunto:	Auditoria Contínua em Processos Licitatórios e de Contratos Selecionados, relativa ao Exercício de 2025, no Âmbito do TRF6, da SJMG e de Subseções Judiciárias, com Foco na Gestão Contínua dos Riscos que Permeiam a Fase da Contratação dos Serviços.
Unidades auditadas:	Secretaria de Orçamento, Finanças de Contratações – SECOF, SJMG e Subseções Judiciárias de Juiz de Fora, Uberaba, Sete Lagoas, Governador Valadares e Montes Claros.

Objeto:	Procedimentos relacionados à Gestão de Riscos e Mapa de Riscos dos Processos das Contratações de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra.
----------------	---

Sumário	
I - Apresentação	
1. Objetivo	
2. Escopo	
3. Não escopo da auditoria	
4. Período de realização	
5. Questões de auditoria	
6. Legislação aplicada	
7. Procedimentos realizados e técnicas de auditoria	
8. Critérios de classificação das recomendações em conformidade com a Resolução CJF 678/20	
9. Metodologia aplicada, contextualização dos exames realizados e limitações inerentes à auditoria	
II – Achados de Auditoria	
1. Achado 1 –Oportunidades de Aprimoramento na Identificação e Gestão de Riscos	
2. Achado 2 – Mapas de Riscos de Localidades Diferentes Com Fatores Idênticos (riscos, impactos, probabilidades e respostas)	
3. Achado 3 – Oportunidade de Aprimoramento na Atualização dos Mapas de Riscos Frente às Etapas Da Contratação	
4. Achado 4 – Oportunidades de Aprimoramento na Classificação e Registro de Riscos	
5. Achado 5 – Oportunidades de Aprimoramento na Identificação e Registro de Controles Internos	
6. Achado 6 – Oportunidades de Aprimoramento no Monitoramento e na Reavaliação dos Riscos Analisados	
7. Achado 7 – Oportunidades de Aprimoramento no Tratamento e Resposta aos Riscos	
8. Achado 8 – Mapa de Risco com Inconsistências na Classificação e Categorização dos Riscos	
III – Análise das Respostas das Unidades Auditadas à Solicitação de Auditoria (id. 1188337)	
1. Análise	
2. Respostas das Unidades Auditadas	
IV – Conclusão	
V – Quadro-síntese das unidades responsáveis pelos achados ou aquelas que podem ser impactadas por suas consequências	

I – Apresentação

1. Objetivo

Conforme estabelecido no Plano Anual de Auditoria – PAA para o exercício de 2025, PAE. Sei 0013977-72.2024.4.06.8000 (id. 0969459), esta Secretaria de Auditoria Interna – SECAU realizou auditoria para examinar a conformidade da gestão de riscos dos processos das contratações de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra de conservação e limpeza, apoio administrativo e correlatos, vigentes durante o ano de 2025, no âmbito do TRF6, SJMG e Subseções Judiciárias, com foco no mapa de riscos e na Resolução 798/2022 do CJF, que Institui o Guia de Gestão de Riscos do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus.

Neste Relatório Final de Auditoria são apresentados os achados constantes do Relatório Preliminar (id.1258003), acrescidos das respostas apresentadas pelas unidades auditadas e analisadas pelo NUAUG/SECAU, com a finalidade de atender aos questionamentos consubstanciados na Matriz de Planejamento (id. 1165322).

2. Escopo

Riscos que permeiam o processo de contratação e gestão dos serviços prestados de forma contínua, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

3. Não escopo da auditoria

Processos de contratação e gestão dos serviços terceirizados sem a dedicação exclusiva de mão de obra do TRF6, da SJMG e de Subseções Judiciárias.

Atos relacionados à governança da gestão de riscos do TRF6 de competência do Comitê Permanente da Gestão de Riscos, conforme definido nas Resoluções [447/17 do CJF](#) e [798/22 do CJF](#), pois o foco deste trabalho de auditoria serão os proprietários dos riscos.

4. Período de realização

Março a junho de 2025.

5. Questões de auditoria

Q1. A Gestão de Riscos relacionada às fases de elaboração de Estudos Preliminares, Termos de Referência, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato é apropriada para minimizar as consequências das ocorrências dos eventos de risco?

Q2. Os controles internos existentes nas unidades auditadas são suficientes para mitigar os riscos inerente e residual aos processos de trabalho relacionados às contratações e à gestão contratual dos contratos dos serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra do TRF6, da SJMG e de Subseções Judiciárias?

Q3. As contratações realizadas no âmbito do TRF6, da SJMG e de Subseções Judiciárias são subordinadas às práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controles preventivos, conforme o disposto no Art. 169 da Lei 14.133/2021?

6. Legislação Aplicada

Para subsidiar as análises realizadas pela equipe de auditoria, foram utilizadas as seguintes fontes:

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
2. Lei 14.133/2021, lei de licitações e contratos administrativos, com vigência a partir de 01/04/2023.
3. Portaria CJF 376/2019 – Manual de Gerenciamento de Riscos.
4. Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação.
5. Decreto nº 10.947/2022 (PCA).
6. Decreto nº 11.246/2022 (Agentes de Contratação), que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
7. Decreto-Lei 200/67, que dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências.
8. Portaria SegeS/ME nº 8.678/2021, que dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
9. Resolução n. 798/2022 - CJF, que institui o Guia de Gestão de Riscos do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus.
10. Resolução CNJ nº 347/2020, que institui a Política de Governança e Gestão de Contratações no Poder Judiciário.
11. Resolução n. CJF-RES-2017/00447, que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.
12. Instrução Normativa MP/CGU nº 1/2016, que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal.
13. Instrução Normativa SLTI nº 10/2012, que estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o art. 16, do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, e dá outras providências.
14. Instruções Normativas SEGES nº 5/2017, 65/2021, 58/2022 e 77/2022.
15. Acórdãos do TCU nº 2.622/2015, 1.375/2015, 1.414/2016, 588/2018, 1.093/2018, 2.037/2019, 1.637/2021, 2.164/2021, 1.016/2022, todos do plenário.
16. Resolução 677/2020 - CJF, que dispõe sobre o Estatuto de Atividade de Auditoria Interna do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º Graus.
17. Resolução nº 309/2020, que aprova as diretrizes técnicas das atividades da Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário – DIRAUD-Jud e dá outras providências.
18. Resolução CJF 709/2021, que dispõe sobre a Política de Sustentabilidade da Justiça Federal.
19. Resolução CNJ 201, de 3 de março de 2015, que dispõe sobre a gestão socioambiental nos órgãos do Poder Judiciário e implanta o Plano de Logística Sustentável como instrumento vinculado ao Planejamento Estratégico,

determinando que os órgãos do Poder Judiciário adotem modelos de gestão organizacional e de processos estruturados na promoção da sustentabilidade ambiental, econômica e social.

20. Instrução Normativa Conjunta MP/CGU Nº 01, de 2016, que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo federal.

21. Resolução CNJ 400/21, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.

22. Enunciados 1º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal - CJF - As proposições de enunciados foram recebidas nas quatro Comissões Temáticas do Simpósio que expuseram uma série de dúvidas, propiciando discussões de elevadíssimo nível que resultaram nos enunciados que orientarão todos os operadores envolvidos no macroprocesso de contratações.

23. PORTARIA N. 62-CJF/2021, que dispõe sobre as etapas do planejamento da contratação, para aquisição de bens e contratações de serviços sob o regime de execução indireta, no âmbito do Conselho da Justiça Federal.

10.1 Fontes de boas práticas:

1. Manual TCU licitações e contratos jurisprudência.
2. Manual de Licitações e Contratações Administrativas – CGU.
3. Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU.
4. Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do STJ.
5. Manual de Aquisições do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.
6. Manual de sustentabilidade nas compras e contratos – CJF.

7. Procedimentos realizados e técnicas de auditoria

Foram utilizadas as seguintes técnicas:

- Análise documental – verificação de processos e documentos que conduzam à formulação de indícios e evidências.

- Observação – constatação individual que decorre da avaliação intrínseca pelo servidor em exercício na unidade, sob os aspectos de conhecimento técnico e experiência.

- Levantamento da Legislação e jurisprudência aplicadas.

- Elaboração de checklists de todos os aspectos a serem observados.

- Entrevista ou questionário – formulação de perguntas orais ou escritas às pessoas envolvidas no processo auditado para obtenção de dados e informações, se necessário.

- Correlação entre as informações obtidas.

- Elaboração de Análise e/ou Solicitações de Auditoria para coletar informações junto às unidades auditadas, se necessário.

- Confecção dos relatórios preliminar e final.

8. Critérios de classificação das recomendações em conformidade com a Resolução CJF 678/20

O Programa de Qualidade de Auditoria da Justiça Federal (PQA-JF) foi instituído pela Resolução nº 678 de 2020 do Conselho da Justiça Federal (CJF), e tem por objetivo estabelecer atividades permanentes de avaliação da qualidade, produção de informações gerenciais e promoção da melhoria contínua das atividades de auditoria interna da Justiça Federal de 1º e 2º graus. Para tanto, utiliza o Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM) do Instituto dos Auditores Internos (IIA) como referência para garantir a conformidade às normas internacionais e ao Código de Ética do Auditor Interno da Justiça Federal.

O PQA deve ser aplicado tanto no nível de trabalhos individuais de auditoria quanto no nível mais amplo da atividade de auditoria interna, abrangendo todas as fases do processo de auditoria, desde o planejamento até a comunicação dos resultados e o monitoramento.

A Portaria nº 786 de 2023 do CJF complementa a Resolução nº 678 ao detalhar a implementação do PQA-JF, estabelecendo que o programa deve ser implementado por meio de avaliações internas e externas de qualidade. As avaliações internas incluem o monitoramento contínuo e autoavaliações periódicas, enquanto as avaliações externas são realizadas por entidades independentes. O objetivo dessas avaliações é garantir a eficiência dos processos de auditoria, identificar boas práticas e apontar fragilidades a serem mitigadas.

O PQA-JF padronizou as classificações para as recomendações de auditoria todos os TRF's e o CJF, com o objetivo de garantir um acompanhamento eficaz e uma melhoria contínua dos processos auditados, e introduziu o indicador

denominado "Recomendações Atendidas", que é uma métrica utilizada no PQA-JF para acompanhar e avaliar o grau de implementação das recomendações feitas pelos auditores internos.

O cálculo deste indicador é feito com base no número de recomendações efetivamente implementadas em relação ao total de recomendações emitidas em um determinado período e para trazer homogeneidade ao indicador, que abrange toda JF e CJF, foi necessário padronizar a classificação das recomendações de auditoria, a fim de garantir a uniformidade no cálculo de metas e resultados.

Assim, segundo o PQA-JF, a classificação das recomendações, além de definir somente seu status momentâneo situacional, passou a observar também seu peso qualitativo, com o objetivo de se priorizar as recomendações com maior potencial de agregação de valor quando do monitoramento. Os novos parâmetros estabelecidos pelo PQA-JF estão sintetizados nos quadros abaixo:

Quadro I – Classificação das recomendações de auditoria no âmbito da Justiça Federal

Classificação da recomendação	Conceito	Situação no estoque após o monitoramento
Implementada	A unidade auditada realizou as ações consideradas necessárias e suficientes pela auditoria interna para o atendimento da recomendação.	Baixada
Não implementada	a unidade auditada não iniciou as ações consideradas necessárias e suficientes pela auditoria interna para o atendimento da recomendação ou, ainda, não se manifestou, ou manifestou-se, de forma justificada, contrária à implementação da recomendação, porém, a auditoria interna não considerou razoáveis as justificativas apresentadas.	Mantida
Em implementação	A unidade auditada iniciou a ação para atendimento da recomendação, porém, a solução ainda não estava completa no momento da elaboração do relatório de monitoramento.	Mantida
Prejudicada	Recomendação que sofreu situações de mudança no seu contexto que inviabilizaram ou tornaram desnecessário o seu conteúdo. A recomendação perdeu seu objeto, não sendo possível seu atendimento pela unidade auditada, ou foram apresentadas justificativas que comprovem o prejuízo da implementação.	Baixada
Não monitorada	A recomendação não sofreu ação de monitoramento, após o relatório final.	Mantida

Fonte: Anexo à Portaria CJF n. 786/2023, página 14

Quadro II – Classificação qualitativa para as recomendações de auditoria na Justiça Federal

Classificação qualitativa da recomendação	Conceito	Peso
Estruturante	É a recomendação que propõe melhorias na governança, na gestão de riscos e nos controles internos de um processo de trabalho ou área da gestão. O “não fazer” tem impacto no processo de trabalho e no seu resultado, podendo comprometer, inclusive, o cumprimento da missão institucional. É recomendação que geralmente gera efeitos positivos nas ações futuras da gestão, de forma a melhorar a eficiência e os resultados.	3
Orientadora	É a recomendação que, com finalidade pedagógica, sugere a adoção de boas práticas de gestão, deixando para o gestor a avaliação de oportunidade e conveniência e da relação custo x benefício de adoção. Em regra, as orientações para boas práticas estão classificadas neste tipo de recomendação.	2
Corretiva	É a recomendação com proposta de ajuste em um processo administrativo já constituído ou de correção de falha ou irregularidade. É aquela que trata de situação pontual, de uma falha ou irregularidade ocorrida no passado e que deve ser corrigida pelo gestor, ou que indica a necessidade de ação do gestor em processo administrativo em andamento.	1

Fonte: Anexo à Portaria CJF n. 786/2023, página 15

Assim sendo, ao emitir o relatório final de auditoria, as recomendações serão classificadas e adicionadas ao estoque de recomendações, aguardando o seu monitoramento, oportunidade em que poderão ser reclassificadas. As recomendações implementadas ou prejudicadas serão removidas do estoque, enquanto as outras permanecem para monitoramento futuro.

Seguindo as determinações do PQA-JF, as recomendações serão monitoradas pelo menos duas vezes em um período de quatro anos a partir da sua emissão. Se não forem atendidas nesse período, serão removidas do estoque e um relatório final de monitoramento será emitido, incluindo um termo de encerramento da auditoria, mantendo as

recomendações sob monitoramento atuais e relevantes.

9. Metodologia aplicada, contextualização dos exames realizados e limitações inerentes à auditoria

A amostra das contratações foi selecionada pelo método não estatístico, considerando-se os critérios de relevância, risco e materialidade.

A amostra das contratações foi composta por seis contratações, conforme abaixo:

Quadro III – Processos selecionados para análise

Quadro I – Amostra dos Processos Selecionados para Análise						
Nº	Processo SEI	Objeto	Valor da Contratação	Modalidade Licitatória	Contrato	Unidade Responsável
1	<u>0004108-19.2023.4.06.8001</u>	serv. de apoio administrativo, conservação, limpeza, recepção, garçom	R\$ 118.888,56	Pregão Eletrônico	005/24	Juiz de Fora
2	<u>0013481-40.2024.4.06.8001</u>	serv. Conservação, limpeza, copeiragem, zeladoria, jardinagem, apoio administrativo e limpeza de veículos	R\$ 90.140,10	Pregão Eletrônico	014/25	Uberaba
3	<u>0010587-91.2024.4.06.8001</u>	serviços de conservação, limpeza, copeiragem, zeladoria e auxiliar administrativo	R\$ 31.573,04	Pregão Eletrônico	011/25	Sete Lagoas
4	<u>0004316-40.2022.4.06.8000</u>	serviços de apoio administrativo, recepção e serviços técnicos	R\$ 1.185.915,81	Pregão Eletrônico	041/23	TRF6/SJMG
5	<u>0009105-11.2024.4.06.8001</u>	serviços de manutenção, conservação, limpeza, copeiragem, zeladoria c/lavador de carro e apoio administrativo	R\$ 38.262,22	Pregão Eletrônico	025/25	Governador Valadares
6	<u>0013394-84.2024.4.06.8001</u>	serviços de conservação, limpeza, copeiragem e apoio operacional e administrativo	R\$ 27.581,95	Dispensa de licitação	005/25	Montes Claros

A fase de execução da auditoria contemplou a verificação dos procedimentos em conformidade com a Cartilha de Risco, Resolução CJF 798/2022, e o Manual de Gestão de Riscos, Resolução CJF 447/2017.

A análise da conformidade dos documentos exigidos e das regras estabelecidas foi feita após a elaboração do roteiro de auditoria (id. 1278249). Assim, pôde-se verificar se foram cumpridas as exigências relativas à confecção da documentação e etapas conforme determina a legislação pertinente.

Também foi elaborada a Solicitação de Auditoria (id.1188337), que foi encaminhada às unidades auditadas. As respostas, bem como as suas análises, podem ser acessadas no documento (id.1258125) - Informação - Análise das Respostas das Auditadas.

O período de realização desta auditoria, proposto inicialmente no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAA 2025 (id. 0529136) para os meses de janeiro a março/2024, foi estendido para o período de março a junho/2025, devido à sua complexidade e à necessidade de terminar os trabalhos relacionados à Auditoria Contínua de Conformidade na Execução e nos Pagamentos das Contratações Terceirizadas com dedicação exclusiva de mão de obra, em vigor no ano de 2024, no âmbito do TRF6, da SJMG e de Subseções Judiciárias, com foco nos pagamentos – PAe.: 0014.621-15.2024.4.06.8000 – Relatório Final (id. 1150004).

II – Achados de Auditoria

1 Achado 1 – Oportunidades de Aprimoramento na Identificação e Gestão de Riscos

1.1 Situação Encontrada

As unidades auditadas realizaram a coleta de informações para auxiliar na identificação dos eventos de risco. No entanto, a atividade foi conduzida sem a devida formalização do documento de análise de contexto, previsto na Cartilha de Gestão de Risco, Resolução CJF 798/2022, Anexo 1 e tópico 3.1 - Estabelecimento do Contexto, páginas 23 a 25 e 52.

1.2 Critérios

- Resolução CJF 798/2022, tópico 3.1 Estabelecimento do Contexto, páginas 23 a 25.
- Resolução CJF 798/2022, Anexo 1, página 52.

1.3 Evidências

- Mapas de riscos (ids. 0362338 - Subseção Judiciária de Juiz de Fora, 0980671- Subseção Judiciária de Uberaba, 0888321- Subseção Judiciária de Sete Lagoas), 0843130 - Subseção Judiciária de Governador Valadares, 0970004 – Subseção Judiciária de Montes Claros, 0317057 - TRF6/SJMG: SETRA, SEACO, SELIT e SEGET);
 - Respostas das unidades auditadas à Solicitação de Auditoria (id. 1188337) inseridas nos documentos ids.: 1204535 -SETRA, 1209515 - SEGET, 1215538 - SEACO, 1211573 - Subseção de Uberaba, 1213992 - Subseção de Sete Lagoas.
 - Achado 6 -página 16 do Relatório Final de Auditoria (id. 1218031) e página 18 do Anexo ao Relatório final da Auditoria do CJF realizada no TRF6 (id. 1218038) – *"Insuficiência no levantamento e tratamento dos riscos inerentes à contratação"*.

1.4 Possíveis causas

- Cultura de gestão de riscos incipiente.
- Ausência de orientação e suporte por parte do comitê de gestão de riscos.
- Baixa priorização da gestão contínua de riscos como parte do planejamento estratégico.

1.5 Efeitos

- Vulnerabilidades operacionais, comprometendo a gestão contratual e o alcance da finalidade do procedimento.
- Aumento da exposição a eventos adversos, dificultando a prevenção e mitigação de riscos relevantes aos processos.

1.6 Responsáveis

- Subseção de Juiz de Fora
- Subseção de Uberaba
- Subseção de Sete Lagoas
- Subseção de Governador Valadares
- Subseção de Montes Claros
- TRF6/SJMG (SETRA, SEACO, SELIT e SEGET)

1.7 Recomendações

Às Subseções de Juiz de Fora, Uberaba, Sete Lagoas, Governador Valadares e Montes Claros, e ao TRF6/SJMG (SETRA, SEACO, SELIT e SEGET)

1.7.1 Elaborar, em até 180 dias, plano de ação para:

- a) formalizar o documento de análise de contexto conforme a Cartilha de Gestão de Risco da Resolução 798/2022 do CJF;
- b) definir e categorizar adequadamente as estratégias de respostas aos riscos, conforme orientação do Manual de Risco Resolução 447/2017 do CJF; e
- c) avaliar a adequação e a exequibilidade das respostas propostas aos eventos de riscos descritos nos mapas de riscos inseridos nos processos, considerando os recursos efetivamente disponíveis na unidade, bem como a viabilidade de implementação da ação descrita.

1.8 Manifestações das Unidades Auditadas

Subseção Judiciária de Uberaba (id. 1266424)

“Tendo em vista os apontamentos citados no Relatório Preliminar de Auditoria (id. 1258003), informamos que serão adotadas providências para definir e categorizar adequadamente as estratégias de respostas aos riscos, conforme orientação do Manual de Risco Resolução CJF 447/2017, além de outras providências recomendadas nesse documento.

Ao mesmo tempo, esta Subseção Judiciária irá buscar junto ao TRF6, capacitação necessária para elaboração e gerenciamento de mapas de riscos que envolvam as contratações locais.

Inicialmente, mantivemos contato com a Subsecretaria de Licitações e Contratos sugerindo a elaboração de plano de ação global, envolvendo estratégias universais que permitam o gerenciamento de riscos durante as contratações, como base para adoção de medidas que dissipem ou diminuam efetivamente os riscos locais, mapeados no âmbito desta Subseção Judiciária.

Por fim, informamos que será apresentado plano de ação que contemple ferramentas importantes para identificação, análise, avaliação e tratamento de riscos, conforme Relatório Preliminar de Auditoria, dentro do prazo estabelecido, reiterando o compromisso e engajamento de todos os servidores envolvidos nos processos de contratação inerentes a Subseção Judiciária de Uberaba.”

Subseção Judiciária de Juiz de Fora(id. 1270446)

“Considerando as observações apresentadas no Relatório Preliminar de Auditoria (id 1258003), informo que serão adotadas medidas para aprimorar a definição e a categorização das estratégias de resposta aos riscos, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Manual de Gestão de Riscos – Resolução CJF nº 447/2017, bem como outras recomendações constantes no referido relatório.

Como etapa inicial, foi estabelecido contato com a Subsecretaria de Licitações e Contratos (SULIC), com a proposta de desenvolver um plano de ação abrangente que possa ser utilizado pelas subseções no gerenciamento eficaz dos riscos durante os processos de contratação, para a mitigação dos riscos identificados nesta unidade.

Ademais, esta Subseção Judiciária buscará, junto ao TRF6, capacitação específica voltada à elaboração e ao gerenciamento dos riscos relacionados às contratações realizadas no âmbito local.

Por fim, informo que será elaborado e apresentado, dentro do prazo estipulado, um plano de ação contendo ferramentas essenciais para a identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos, conforme apontado no Relatório Preliminar de Auditoria.”

SULIC (id. 1275111)

“3. Demais Achados – Ações Corretivas em Andamento

Em relação aos achados 1, 3, 4, 5, 6 e 7, estão em curso medidas que abrangem:

- *Formalização do documento de análise de contexto, conforme o item 3.1 da Cartilha de Gestão de Riscos do CJF (Resolução CJF nº 798/2022);*
- *Revisão das estratégias de resposta aos riscos, com categorização clara segundo a Resolução CJF nº 447/2017;*
- *Implementação de critérios formais para impacto e probabilidade, com inserção das causas e consequências diretamente nos mapas de riscos;*
- *Criação de procedimentos para atualização periódica dos riscos, com inclusão da etapa “após a seleção do fornecedor” como marco obrigatório de revisão;*
- *Monitoramento e reavaliação sistemática dos riscos, a ser incorporado aos modelos internos conforme o Anexo II do Guia de Gestão de Riscos do CJF (Resolução CJF nº 798/2022);*
- *Revisão e padronização dos mapas de riscos já existentes, de modo a melhorar sua compatibilidade com a Resolução CJF nº 798/2022;*
- *Identificação e formalização dos controles internos, com base em instrumentos de trabalho já utilizados, como os checklists de procedimentos de licitações e adesões, registrados no Processo SEI nº 0001285-75.2023.4.06.8000, documentos 0669548, 0674117 e 0950311.*

Em complemento, informa-se que os riscos e estratégias de tratamento (evitar, mitigar, transferir, aceitar etc.) já constam em mapas de riscos utilizados atualmente, a exemplo do documento ID 0337635, integrante do processo SEI nº 0004316-40.2022.4.06.8000, citado no próprio relatório.

As providências estão sendo organizadas e registradas nos seguintes processos administrativos:

- *SEI nº 0003325-30.2023.4.06.8000 – com foco no gerenciamento de riscos nas contratações de*

terceirização;

- *SEI nº 0008284-73.2025.4.06.8000 – para estruturação e uniformização das práticas de gestão de riscos nas contratações administrativas.”*

Subseção Judiciária de Governador Valadares (id. 1270983)

“Diante do exposto no item II – Achados de Auditoria, informamos que será apresentado plano de ação que contemple ferramentas importantes para identificação, análise, avaliação e tratamento de riscos, conforme Relatório Preliminar de Auditoria, dentro do prazo estabelecido, reiterando o compromisso e engajamento de todos os servidores envolvidos nos processos de contratação inerentes à Subseção Judiciária de Governador Valadares.

Informamos, ainda, que serão adotadas providências para identificar, analisar, avaliar, tratar e monitorar riscos, assim como para estabelecimento de controles internos que propiciem sua mitigação, a partir das orientações do Guia de Gestão de Riscos - Resolução CJF nº 798/2022, além de outras providências recomendadas nesse documento.

Ao mesmo tempo, esta Subseção Judiciária irá buscar, junto ao TRF6, capacitação necessária para a elaboração e o gerenciamento de mapas de riscos que envolvam as contratações locais.

Por fim, informamos que faremos contato com a Subsecretaria de Licitações e Contratos (SULIC) para a elaboração do plano de ação conforme apontado no Relatório Preliminar de Auditoria.”

Subseção Judiciária de Sete Lagoas (id. 1277736)

“Em atenção ao Relatório Preliminar de Auditoria SEI n. 1258003, que trata da auditoria contínua nos processos licitatórios e contratuais com foco na gestão de riscos, informamos que:

- Tomamos ciência integral do conteúdo do relatório, bem como dos achados e recomendações nele contidos, especialmente no que se refere às oportunidades de aprimoramento na identificação, categorização, monitoramento e tratamento dos riscos relacionados às contratações de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra.

- Reconhecemos a importância das recomendações apresentadas, as quais estão em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Resolução CJF n. 798/2022 e demais normativos correlatos.

- Informamos que serão adotadas as providências necessárias para atendimento às recomendações constantes no Relatório, contemplando:

- 1) A formalização do documento de análise de contexto;
- 2) A revisão e personalização dos mapas de riscos conforme as peculiaridades locais;
- 3) A definição de critérios claros para classificação e categorização dos riscos;
- 4) A implementação de procedimentos de atualização periódica dos mapas de riscos;
- 5) O levantamento e registro formal dos controles internos existentes;
- 6) A estruturação de mecanismos de monitoramento e reavaliação dos riscos;
- 7) A definição das estratégias de tratamento e resposta aos riscos identificados.

- A Subseção Judiciária buscará, junto ao TRF6, ações de capacitação e orientação, com o objetivo de fortalecer a cultura de gestão de riscos e garantir a correta aplicação dos instrumentos previstos no Guia de Gestão de Riscos.

- Ressaltamos que esta Subseção reconhece a relevância da gestão de riscos como ferramenta essencial para a boa governança e a eficiência na administração pública, e reafirma seu compromisso com a melhoria contínua dos processos internos.”

Subseção Judiciária de Montes Claros (id. 1280224)

“Manifestamos ciência do inteiro teor do Relatório Preliminar de Auditoria 1258003 e a nossa anuência integral aos apontamentos efetuados, inexistindo observações a serem acrescentadas sobre os achados, haja vista que reflete a realidade das Subseções, sendo imperiosa a necessidade de adequações com vistas a alcançarmos um patamar de eficiência na gestão de riscos, principalmente no tocante aos contratos de natureza continuada.

No que se refere às recomendações da equipe de auditoria, sintetizadas no Quadro IV, informamos que esta Subseção envidará esforços para integral cumprimento, obedecendo estritamente ao prazo estabelecido de 180 dias, inclusive já iniciamos pesquisas e estudos sobre a Cartilha de Gestão de Riscos (Resolução CJF 798/2022) e Manual de Gestão de Riscos (Resolução CJF 447/2017) e estamos disponíveis para dar andamento aos trabalhos que eventualmente forem implementados pelas unidades da SJMG.

Nessa perspectiva, o Núcleo de Apoio à Subseção Judiciária de Montes Claros requer, desde já, que as unidades competentes da Seção Judiciária de Minas Gerais sejam acionadas para viabilizar o necessário treinamento aos servidores responsáveis, garantindo assim que os resultados esperados sejam alcançados no mais curto espaço de tempo.”

1.9. Análise das respostas das Unidades Auditadas e Classificação das Recomendações

Subseção Judiciária de Uberaba (id. 1266424), Subseção Judiciária de Juiz de Fora (id. 1270446), Subseção Judiciária de Governador Valadares (id. 1270983), Subseção Judiciária de Sete Lagoas (id. 1277736) e Subseção Judiciária de Montes Claros (id. 1280224):

As unidades auditadas acataram as recomendações e informaram que apresentarão o plano de ação dentro do prazo estabelecido. As recomendações 1.7.1.a, 1.7.1.be 1.7.1.c para todas as Subseções Judiciárias auditadas, descritas acima, foram classificadas como:

“Em Implementação” – de acordo com o Quadro I *“Classificação das recomendações de auditoria no âmbito da Justiça Federal”* do Programa de Qualidade em Auditoria (PQA-CJF); sendo:

- Recomendação 1.7.1.a “Corretiva” – de acordo com o Quadro II *“Classificação qualitativa para as recomendações de auditoria na Justiça Federal”* do PQA-CJF.
- Recomendações 1.7.1.be 1.7.1.c “Orientadoras” – de acordo com o Quadro II *“Classificação qualitativa para as recomendações de auditoria na Justiça Federal”* do PQA-CJF.

SULIC (id. 1275111)

A unidade auditada acatou a recomendação e informou que está estruturando a implementação das recomendações que podem ser acompanhadas nos processos administrativos: SEI nº 0003325-30.2023.4.06.8000 – com foco no gerenciamento de riscos nas contratações de terceirização, e SEI nº 0008284-73.2025.4.06.8000 – para estruturação e uniformização das práticas de gestão de riscos nas contratações administrativas.

As Recomendações 1.7.1.a, 1.7.1.b e 1.7.1.c para a SULIC foram classificadas como:

“Em Implementação” – de acordo com o quadro I *“Classificação das recomendações de auditoria no âmbito da Justiça Federal”* do Programa de Qualidade em Auditoria (PQA-CJF); sendo:

- Recomendação 1.7.1.a - “Corretiva” – de acordo com o Quadro II *“Classificação qualitativa para as recomendações de auditoria na Justiça Federal”* do PQA-CJF.
- Recomendações 1.7.1.b e 1.7.1.c “Orientadoras” – de acordo com o Quadro II – *“Classificação qualitativa para as recomendações de auditoria na Justiça Federal”* do PQA-CJF.

2 Achado 2 – Mapas de Riscos de Localidades Diferentes Com Fatores Idênticos (riscos, impactos, probabilidades e respostas)

2.1 Situação Encontrada

Ainda que se trate de contratos de diferentes localidades, foram identificados mapas de riscos com os mesmos riscos, impactos, probabilidade e respostas aos eventos de riscos. Apesar de o objeto contratado ser o mesmo, as subseções judiciárias se localizam em regiões diferentes, com peculiaridades e valores contratados diferentes, o que pode estar indicando que os documentos estão seguindo um modelo padrão sem análise crítica quanto aos itens dos mapas de riscos que podem não estar espelhando os riscos reais de cada contratação.

2.2 Critérios

- Resolução 798/2022 do CJF.
- Resolução 447/2017 do CJF.
- Lei 14.133/2021, art. 18, X e art. 169.

2.3 Evidências

- Mapas de riscos ids. 0980671 (URA), 0888321 (SLA), 0843130 (GVS) e 0970004 (MCL).

2.4 Possíveis causas

- Ausência de conhecimento das Resoluções 798/2022 e 447/2017 do CJF.
- Benchmarking sem revisão crítica do documento tomado como base.
- Cultura de gestão de riscos incipiente.
- Ausência de orientação e suporte do comitê de gestão de riscos.
- Baixa priorização da gestão contínua de riscos como parte do planejamento estratégico.

2.5 Efeitos

- Possível apuração equivocada sobre os riscos reais envolvidos na contratação.
- Possíveis lacunas na mitigação de riscos: diferentes regiões pedem abordagens diferentes às ameaças específicas que não foram devidamente mapeadas, podendo deixar a contratação mais vulnerável.
- Dificuldade por parte dos gestores na tomada de decisão baseada em informações imprecisas e descontextualizadas.

2.6 Responsáveis

- Subseção de Juiz de Fora
- Subseção de Uberaba
- Subseção de Sete Lagoas
- Subseção de Governador Valadares
- Subseção de Montes Claros
- TRF6/SJMG (SETRA, SEACO, SELIT e SEGET)

2.7 Recomendações

Às Subseções Judiciárias de Uberaba, Sete Lagoas, Governador Valadares e Montes Claros:

2.7.1 Elaborar, em até 180 dias, plano de ação para revisar e customizar os mapas de riscos conforme as particularidades de cada unidade, região e contrato, a fim de garantir maior precisão na identificação dos riscos específicos de cada localidade. Ressalta-se que não há problema nenhum em se usar modelos padronizados, contudo, a revisão do documento é de suma importância para uma gestão de riscos adequada e eficiente.

2.7.2 Capacitar os servidores responsáveis pela gestão de riscos, garantindo que compreendam a importância da personalização dos mapas e das estratégias adequadas para cada situação.

2.8 Manifestação das Unidades Auditadas

SULIC/SECOF (id. 1275111), Subseção Judiciária de Uberaba (id. 1266424), Subseção Judiciária de Juiz de Fora (id. 1270446), Subseção Judiciária de Governador Valadares (id. 1270983), Subseção Judiciária de Sete Lagoas (id. 1277736) e Subseção Judiciária de Montes Claros (id. 1280224):

As unidades auditadas encaminharam manifestação uniforme abrangendo conjuntamente todos os achados. As respostas encaminhadas por elas já foram copiadas no item 1.8 do Achado 1 deste relatório, razão pela qual deixamos de inseri-las neste espaço.

2.9. Análise das respostas das Unidades Auditadas e Classificação das Recomendações

Subseção Judiciária de Uberaba (id. 1266424), Subseção Judiciária de Juiz de Fora (id. 1270446), Subseção Judiciária de Governador Valadares (id. 1270983), Subseção Judiciária de Sete Lagoas (id. 1277736) e Subseção Judiciária de Montes Claros (id. 1280224):

As unidades auditadas acataram as recomendações e informaram que apresentarão o plano de ação dentro do prazo estabelecido.

As Recomendações 2.7.1 e 2.7.2 para todas as Subseções Judiciárias auditadas, descritas acima, foram classificadas como:

“*Em Implementação*” – de acordo com o Quadro I “*Classificação das recomendações de auditoria no âmbito da Justiça Federal*” do Programa de Qualidade em Auditoria (PQA-CJF); sendo:

- Recomendação 2.7.1 “*Corretiva*” – de acordo com o Quadro II “*Classificação qualitativa para as recomendações de auditoria na Justiça Federal*” do PQA-CJF.
- Recomendação 2.7.2 “*Estruturante*” – de acordo com o Quadro II “*Classificação qualitativa para as recomendações de auditoria na Justiça Federal*” do PQA-CJF.

SULIC (id. 1275111)

A unidade auditada acatou as recomendações e informou que está estruturando a implementação das recomendações que podem ser acompanhadas nos processos administrativos: SEI nº 0003325-30.2023.4.06.8000 – com foco no gerenciamento de riscos nas contratações de terceirização –, e SEI nº 0008284-73.2025.4.06.8000 – para estruturação e uniformização das práticas de gestão de riscos nas contratações administrativas. A recomendação foi classificada como “*Em implementação*”.

As Recomendações 2.7.1 e 2.7.2 para a SULIC foram classificadas como:

“*Em Implementação*” – de acordo com o quadro I “*Classificação das recomendações de auditoria no âmbito da Justiça Federal*” do Programa de Qualidade em Auditoria (PQA-CJF); sendo:

- Recomendação 2.7.1 “*Corretiva*” – de acordo com o Quadro II “*Classificação qualitativa para as recomendações de auditoria na Justiça Federal*” do PQA-CJF.
- Recomendação 2.7.2 “*Estruturante*” – de acordo com o Quadro II “*Classificação qualitativa para as recomendações de auditoria na Justiça Federal*” do PQA-CJF.

3 Achado 3 – Oportunidade de Aprimoramento na Atualização dos Mapas de Riscos Frente às Etapas Da Contratação

3.1 Situação Encontrada

Foi verificado que o mapa de riscos é juntado uma única vez no processo de contratação e depois não é mais atualizado pelas unidades responsáveis por sua confecção.

3.2 Critérios

- IN5/2017: Art. 26 - O Gerenciamento de Riscos materializa-se no documento Mapa de Riscos.
§ 1º O Mapa de Riscos deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:
I - ao final da elaboração dos Estudos Preliminares;
II - ao final da elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico;
III - após a fase de Seleção do Fornecedor; e
IV - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

3.3 Evidências

- Processos Sei: 0004108-19.2023.4.06.8001- S.J. Juiz de Fora, 0013481-40.2024.4.06.8001- S.J. de Uberaba, 0010587-91.2024.4.06.8001 – S.J. de Sete Lagoas, 0004316-40.2022.4.06.8000 - TRF6/SJMG, 0009105-11.2024.4.06.8001- S.J. de Governador Valadares, 0013394-84.2024.4.06.8001 - S.J. de Montes Claros.

3.4 Possíveis causas

- Cultura de gestão de riscos incipiente.
- Ausência de orientação e suporte do comitê de gestão de riscos.

- Baixa priorização da gestão contínua de riscos como parte do planejamento estratégico.

3.5 Efeitos

- Defasagem na identificação de novos eventos de risco, considerando-se que situações novas e específicas para cada fase da contratação podem não ser indicadas e tratadas adequadamente.

- Gestão de riscos comprometida, considerando-se que a ausência de atualização periódica dos riscos pode levar a decisões inadequadas ou sem embasamento real sobre os riscos do contrato.

- Exposição a eventos adversos não previstos nos mapas de riscos.

3.6 Responsáveis

- Subseção Judiciária de Juiz de Fora
- Subseção Judiciária de Uberaba
- Subseção Judiciária de Sete Lagoas
- Subseção Judiciária de Governador Valadares
- Subseção Judiciária de Montes Claros
- TRF6/SJMG (SETRA, SEACO, SELIT e SEGET)

3.7 Recomendações

Às Subseções Judiciárias de Juiz de Fora, Uberaba, Sete Lagoas, Governador Valadares e Montes Claros, e ao TRF6/SJMG (SETRA, SEACO, SELIT e SEGET):

3.7.1 Elaborar, em até 180 dias, plano de ação para avaliar a implementação de procedimento de atualização periódica dos mapas de riscos.

3.7.2 Capacitar as equipes envolvidas na gestão de riscos, garantindo que compreendam a importância da atualização periódica dos mapas.

3.8 Manifestação das Unidades Auditadas

SULIC/SECOF (id. 1275111), Subseção Judiciária de Uberaba (id. 1266424), Subseção Judiciária de Juiz de Fora (id. 1270446), SULIC (id. 1275111), Subseção Judiciária de Governador Valadares (id. 1270983), Subseção Judiciária de Sete Lagoas (id. 1277736) e Subseção Judiciária de Montes Claros (id. 1280224):

As unidades auditadas encaminharam manifestação uniforme abrangendo conjuntamente todos os achados. As respostas encaminhadas por elas já foram copiadas no item 1.8 do Achado 1 deste relatório, razão pela qual deixamos de inseri-las neste espaço.

3.9. Análise das respostas das Unidades Auditadas e Classificação das Recomendações

Subseção Judiciária de Uberaba (id. 1266424), Subseção Judiciária de Juiz de Fora (id. 1270446), Subseção Judiciária de Governador Valadares (id. 1270983), Subseção Judiciária de Sete Lagoas (id. 1277736) e Subseção Judiciária de Montes Claros (id. 1280224):

As unidades auditadas acataram as recomendações e informaram que apresentarão o plano de ação dentro do prazo estipulado.

As Recomendações 3.7.1 e 3.7.2 para todas as Subseções Judiciárias, descritas acima, foram classificadas como:

“Em Implementação” – de acordo com o Quadro I *“Classificação das recomendações de auditoria no âmbito da Justiça Federal”* do Programa de Qualidade em Auditoria (PQA-CJF); sendo:

- Recomendação 3.7.1 “Corretiva” – de acordo com o Quadro II “Classificação qualitativa para as recomendações de auditoria na Justiça Federal” do PQA-CJF.

- Recomendação 3.7.2 “Estruturante” – de acordo com o Quadro 3 “*Classificação qualitativa para as recomendações de auditoria na Justiça Federal*” do PQA-CJF.

SULIC (id. 1275111)

A unidade auditada acatou as recomendações e informou que está estruturando a implementação das recomendações que podem ser acompanhadas nos processos administrativos: SEI nº 0003325-30.2023.4.06.8000 – com foco no gerenciamento de riscos nas contratações de terceirização, e SEI nº 0008284-73.2025.4.06.8000 – para estruturação e uniformização das práticas de gestão de riscos nas contratações administrativas.

As Recomendações 3.7.1 e 3.7.2 para a SULIC foram classificadas como:

- “*Em Implementação*” – de acordo com o Quadro I “*Classificação das recomendações de auditoria no âmbito da Justiça Federal*” do Programa de Qualidade em Auditoria (PQA-CJF); sendo:
- Recomendações 3.7.1e 3.7.2 - “*Estruturantes*” – de acordo com o Quadro II “*Classificação qualitativa para as recomendações de auditoria na Justiça Federal*” do PQA-CJF.

4 Achado 4 - Oportunidades de Aprimoramento na Classificação e Registro de Riscos

4.1 Situação Encontrada

Não foi possível identificar os critérios formais para classificação de riscos em termos de impacto e probabilidade e nem localizar as ferramentas e sistemas estruturados para registro e acompanhamento dos eventos de riscos.

4.2 Critérios

- Cartilha de Risco, Resolução 798/2022 do CJF, tópico 3.2 - Identificação dos Riscos, páginas 26 a 32.
- Manual de Gestão de Riscos, Resolução 447/2017 do CJF.

4.3 Evidência

- Mapas de riscos ids. 0980671- Subseção Judiciária de Uberaba, 0888321 – Subseção Judiciária de Sete Lagoas, 0843130 – Subseção Judiciária de Governador Valadares, 0970004 - Subseção Judiciária de Montes Claros, 0317057 -TRF6/SJMG: SETRA, SEACO, SELIT;
- Respostas das unidades auditadas à Solicitação de Auditoria (id. 1188337), conforme informações ids.: 1204535 - SETRA, 1215538 -SEACO, 1211573 – Subseção Judiciária de Uberaba, 1213992 - Subseção Judiciária de Sete Lagoas.

4.4 Possíveis causas

- Ausência de normativos internos que definam metodologias padronizadas para a classificação dos riscos.
- Cultura de gestão de riscos incipiente.
- Ausência de orientação e suporte do comitê de gestão de riscos.
- Baixa priorização da gestão contínua de riscos como parte do planejamento estratégico.

4.5 Efeitos

- Dificuldade na identificação precisa dos riscos críticos e suas consequências.
- Tomada de decisão sem um embasamento sólido sobre a probabilidade e impacto dos riscos.

4.6 Responsáveis

- Subseção Judiciária de Uberaba

- Subseção Judiciária de Sete Lagoas
- Subseção Judiciária de Governador Valadares
- Subseção Judiciária de Montes Claros
- TRF6/SJMG (SETRA, SEACO e SELIT)

4.7 Recomendações

Às Subseções Judiciárias de Uberaba, Sete Lagoas, Governador Valadares e Montes Claros, e ao TRF6/SJMG (SETRA, SEACO e SELIT):

4.7.1 Elaborar, em até 180 dias, plano de ação para:

- a) Definir e documentar critérios claros para classificação de riscos conforme impacto e probabilidade, alinhados às boas práticas de gestão;
- b) Implementar ferramentas e sistemas que permitam o registro e acompanhamento estruturado dos riscos ao longo dos processos organizacionais.
- c) No mapa de riscos, nos tópicos de impacto, probabilidade e nível de risco, relacionados à elaboração da descrição dos impactos, Causas e Consequências Potenciais, atentar para a necessidade de descrever tanto as causas quanto as consequências

4.8 Manifestação das Unidades Auditadas

SULIC/SECOF (id. 1275111), Subseção Judiciária de Uberaba (id. 1266424), Subseção Judiciária de Juiz de Fora (id. 1270446), Subseção Judiciária de Governador Valadares (id. 1270983), Subseção Judiciária de Sete Lagoas (id. 1277736) e Subseção Judiciária de Montes Claros (id. 1280224):

As unidades auditadas encaminharam manifestação uniforme abrangendo conjuntamente todos os achados. As respostas encaminhadas por elas já foram copiadas no item 1.8 do Achado 1 deste relatório, razão pela qual deixamos de inseri-las neste espaço.

4.9. Análise das respostas das Unidades Auditadas e Classificação das Recomendações

Subseção Judiciária de Uberaba (id. 1266424), Subseção Judiciária de Juiz de Fora (id. 1270446), Subseção Judiciária de Governador Valadares (id. 1270983), Subseção Judiciária de Sete Lagoas (id. 1277736) e Subseção Judiciária de Montes Claros (id. 1280224):

As unidades auditadas acataram as recomendações e informaram que apresentarão o plano de ação dentro do prazo estipulado.

As Recomendações 4.7.1.a, 4.7.1.b e 4.7.1.c para todas as Subseções Judiciárias auditadas, descritas acima, foram classificadas como:

“Em Implementação” – de acordo com o Quadro I *“Classificação das recomendações de auditoria no âmbito da Justiça Federal”* do Programa de Qualidade em Auditoria (PQA-CJF); senso:

- Recomendação 4.7.1.a - *“Orientadora”* – de acordo com o Quadro II *“Classificação qualitativa para as recomendações de auditoria na Justiça Federal”* do PQA-CJF.
- Recomendação 4.7.1.b - *“Estruturante”* – de acordo com o Quadro II *“Classificação qualitativa para as recomendações de auditoria na Justiça Federal”* do PQA-CJF.
- Recomendação 4.7.1.c- *“Corretiva”* – de acordo com o Quadro II *“Classificação qualitativa para as recomendações de auditoria na Justiça Federal”* do PQA-CJF.

SULIC (id. 1275111)

A unidade auditada acatou as recomendações e informou que está estruturando a implementação das recomendações que podem ser acompanhadas nos processos administrativos: SEI nº 0003325-30.2023.4.06.8000 – com foco no gerenciamento de riscos nas contratações de terceirização, e SEI nº 0008284-73.2025.4.06.8000 – para estruturação e uniformização das práticas de gestão de riscos nas contratações administrativas.

As Recomendações 4.7.1.a, 4.7.1.b e 4.7.1.c para a SULIC foram classificadas como:

“*Em Implementação*” – de acordo com o Quadro I “*Classificação das recomendações de auditoria no âmbito da Justiça Federal*” do Programa de Qualidade em Auditoria (PQA-CJF); sendo:

- Recomendação 4.7.1.a - “*Orientadora*” – de acordo com o Quadro II “*Classificação qualitativa para as recomendações de auditoria na Justiça Federal*” do PQA-CJF.
- Recomendação 4.7.1.b - “*Estruturante*” – de acordo com o Quadro II “*Classificação qualitativa para as recomendações de auditoria na Justiça Federal*” do PQA-CJF.
- Recomendação 4.7.1.c - “*Corretiva*” – de acordo com o Quadro II “*Classificação qualitativa para as recomendações de auditoria na Justiça Federal*” do PQA-CJF.

5 Achado 5 - Oportunidades de Aprimoramento na Identificação e Registro de Controles Internos

5.1 Situação encontrada

Foi constatada a ausência de registro formal dos controles internos existentes nas unidades auditadas.

5.2 Critérios

- Guia de Gestão de Riscos - Resolução 798/2022 do CJF, Anexo II, página 53 - parte do quadro relativa ao "Monitoramento e Reavaliação dos Riscos Analisados".

5.3 Evidências

- Processos Sei 0004108-19.2023.4.06.8001- S.J.de Juiz de Fora, 0013481-40.2024.4.06.8001 – S.J de Uberaba, 0010587-91.2024.4.06.8001 – S.J de Sete Lagoas, 0004316-40.2022.4.06.8000 -TRF6/SJMG, 0009105-11.2024.4.06.8001- S.J. de Governador Valadares, 0013394-84.2024.4.06.8001- S.J. de Montes Claros.
- Respostas das unidades auditadas à Solicitação de Auditoria (id. 1188337), conforme informações ids.: 1204535 -SETRA, 1215538- SEACO, 1211573- S.J.de Uberaba, 1213992 – S.J. de Sete Lagoas.

5.4 Possíveis causas

- Falta de padronização na estruturação e documentação dos controles internos.
- Baixa priorização da gestão de riscos como parte da estratégia organizacional.
- Ausência de mecanismos de revisão e atualização periódica dos controles internos.

5.5 Efeitos

- Risco de fragilização dos processos internos, podendo comprometer a eficiência operacional.
- Maior exposição a eventos adversos devido à falta de mecanismos preventivos documentados.

5.6 Responsáveis

- Subseção Judiciária de Juiz de Fora
- Subseção Judiciária de Uberaba
- Subseção Judiciária de Sete Lagoas
- Subseção Judiciária de Governador Valadares
- Subseção Judiciária de Montes Claros
- TRF6/SJMG (SETRA, SEACO, SELIT e SEGET)

5.7 Recomendação

Às Subseções Judiciárias de Juiz de Fora, Uberaba, Sete Lagoas, Governador Valadares e Montes Claros, e ao

5.7.1 Elaborar, em até 180 dias, plano de ação para realizar o levantamento e a formalização dos controles internos existentes, garantindo sua documentação e acessibilidade.

5.8 Manifestação das Unidades Auditadas

SULIC/SECOF (id. 1275111), Subseção Judiciária de Uberaba (id. 1266424), Subseção Judiciária de Juiz de Fora (id. 1270446), Subseção Judiciária de Governador Valadares (id. 1270983), Subseção Judiciária de Sete Lagoas (id. 1277736) e Subseção Judiciária de Montes Claros (id. 1280224):

As unidades auditadas encaminharam manifestação uniforme abrangendo conjuntamente todos os achados. As respostas encaminhadas por elas já foram copiadas no item 1.8 do Achado 1 deste relatório, razão pela qual deixamos de inseri-las neste espaço.

5.9. Análise das respostas das Unidades Auditadas e Classificação da Recomendação

Subseção Judiciária de Uberaba (id. 1266424), Subseção Judiciária de Juiz de Fora (id. 1270446), Subseção Judiciária de Governador Valadares (id. 1270983), Subseção Judiciária de Sete Lagoas (id. 1277736) e Subseção Judiciária de Montes Claros (id. 1280224):

As unidades auditadas acataram a recomendação e informaram que apresentarão o plano de ação dentro do prazo estabelecido.

A Recomendação 5.7.1 para todas as Subseções Judiciárias auditadas, descritas acima, foi classificada como:

“Em Implementação” – de acordo com o Quadro I *“Classificação das recomendações de auditoria no âmbito da Justiça Federal”* do Programa de Qualidade em Auditoria (PQA-CJF); sendo:

- Recomendação 5.7.1 - *“Estruturante”* – de acordo com o Quadro II *“Classificação qualitativa para as recomendações de auditoria na Justiça Federal”* do PQA-CJF.

SULIC (id. 1275111)

A unidade auditada acatou a recomendação e informou que está estruturando a implementação das recomendações que podem ser acompanhadas nos processos administrativos: SEI nº 0003325-30.2023.4.06.8000 – com foco no gerenciamento de riscos nas contratações de terceirização, e SEI nº 0008284-73.2025.4.06.8000 – para estruturação e uniformização das práticas de gestão de riscos nas contratações administrativas. A recomendação foi classificada como “Em implementação”.

A Recomendação 5.7.1 para a SULIC foi classificada como:

“Em Implementação” – de acordo com o Quadro I *“Classificação das recomendações de auditoria no âmbito da Justiça Federal”* do Programa de Qualidade em Auditoria (PQA-CJF);

- Recomendação 5.7.1 - *“Estruturante”* – de acordo com o Quadro II *“Classificação qualitativa para as recomendações de auditoria na Justiça Federal”* do PQA-CJF.

6 Achado 6 - Oportunidades de Aprimoramento no Monitoramento e na Reavaliação dos Riscos Analisados

6.1 Situação encontrada

Não foram localizados documentos que demonstrem que há monitoramento e reavaliação dos riscos mapeados.

6.2 Critérios

- Guia de Gestão de Riscos, Resolução 798/2022 do CJF, Anexo II, página 53 - parte do quadro relativa ao

"Monitoramento e Reavaliação dos Riscos Analisados".

6.3 Evidências

• Processos Sei 0004108-19.2023.4.06.8001 – S.J. de Juiz de Fora, 0013481-40.2024.4.06.8001 – S. J de Uberaba, 0010587-91.2024.4.06.8001 - S. J. de Sete Lagoas, 0004316-40.2022.4.06.8000 - TRF6/SJMG, 0009105-11.2024.4.06.8001 – S. J. de Governador Valadares, 0013394-84.2024.4.06.8001 – S. J. de Montes Claros.

• Respostas das unidades auditadas à Solicitação de Auditoria (id. 1188337), conforme informações ids.: 1204535 -SETRA, 1215538 -SEACO, 1211573- S.J de Uberaba, 1213992 – S.J. de Sete Lagoas).

6.4 Possíveis causas

- Deficiência na implementação de processos de gestão de riscos.
- Falta de capacitação dos responsáveis pela gestão de riscos.
- Baixa priorização do monitoramento e reavaliação dos riscos

6.5 Efeitos

- Aumento da exposição da contratação a riscos não mitigados.
- Possibilidade de impactos negativos na execução dos serviços contratados.
- Redução da eficiência e da eficácia da contratação.
- Potencial descumprimento de normativas e diretrizes do Conselho da Justiça Federal.

6.6 Responsáveis

- Subseção Judiciária de Juiz de Fora
- Subseção Judiciária de Uberaba
- Subseção Judiciária de Sete Lagoas
- Subseção Judiciária de Governador Valadares
- Subseção Judiciária de Montes Claros
- TRF6/SJMG (SETRA, SEACO, SELIT e SEGET)

6.7 Recomendações

Às Subseções Judiciárias de Juiz de Fora, Uberaba, Sete Lagoas, Governador Valadares e Montes Claros, e ao TRF6/SJMG (SETRA, SEACO, SELIT e SEGET):

6.7.1 Elaborar, em até 180 dias, plano de ação para garantir a realização do monitoramento e reavaliação dos riscos conforme a Cartilha de Gestão de Riscos do CJF;

6.7.2 Capacitar os servidores responsáveis pela gestão de riscos, promovendo treinamentos periódicos.

6.8 Manifestação das Unidades Auditadas

SULIC/SECOF (id. 1275111), Subseção Judiciária de Uberaba (id. 1266424), Subseção Judiciária de Juiz de Fora (id. 1270446, Subseção Judiciária de Governador Valadares (id. 1270983), Subseção Judiciária de Sete Lagoas (id. 1277736) e Subseção Judiciária de Montes Claros (id. 1280224)

As unidades auditadas encaminharam manifestação uniforme abrangendo conjuntamente todos os achados. As respostas encaminhadas por elas já foram copiadas no item 1.8 do Achado 1 deste relatório, razão pela qual deixamos de inseri-las neste espaço.

6.9. Análise das respostas das Unidades Auditadas e Classificação das Recomendações

Subseção Judiciária de Uberaba (id. 1266424), Subseção Judiciária de Juiz de Fora (id. 1270446), Subseção Judiciária de Governador Valadares (id. 1270983), Subseção Judiciária de Sete Lagoas (id. 1277736) e Subseção Judiciária de Montes Claros (id. 1280224):

As unidades auditadas acataram as recomendações e informaram que apresentarão o plano de ação dentro do prazo estipulado.

As Recomendações 6.7.1 e 6.7.2 para todas as Subseções Judiciárias auditadas, descritas acima, foram classificadas como:

“*Em Implementação*” – de acordo com o Quadro I “*Classificação das recomendações de auditoria no âmbito da Justiça Federal*” do Programa de Qualidade em Auditoria (PQA-CJF); sendo:

- Recomendações 6.7.1 e 6.7.2 - “*Estruturantes*” – de acordo com o Quadro II “*Classificação qualitativa para as recomendações de auditoria na Justiça Federal*” do PQA-CJF.

SULIC (id. 1275111)

A unidade auditada acatou as recomendações e informou que está estruturando a implementação das recomendações que podem ser acompanhadas nos processos administrativos: SEI nº 0003325-30.2023.4.06.8000 – com foco no gerenciamento de riscos nas contratações de terceirização, e SEI nº 0008284-73.2025.4.06.8000 – para estruturação e uniformização das práticas de gestão de riscos nas contratações administrativas.

As Recomendações 6.7.1 e 6.7.2 para a SULIC foram classificadas como:

“*Em Implementação*” – de acordo com o Quadro I “*Classificação das recomendações de auditoria no âmbito da Justiça Federal*” do Programa de Qualidade em Auditoria (PQA-CJF); sendo:

- Recomendações 6.7.1 e 6.7.2 –“*Estruturantes*” de acordo com o Quadro II “*Classificação qualitativa para as recomendações de auditoria na Justiça Federal*” do PQA-CJF.

7 Achado 7 - Oportunidades de Aprimoramento no Tratamento e Resposta aos Riscos

7.1 Situação encontrada

Não foi localizado o documento que aponta a escolha de uma ou mais alternativas para modificar o nível de cada risco, assim como o estabelecimento de medidas de controle/tratamento para mitigá-los (Evitar ou Prevenir; Mitigar ou Reduzir; Transferir; Compartilhar; Aceitar ou Tolerar).

7.2 Critérios

- Guia de Gestão de Riscos, Resolução 798/2022 do CJF, item 3.4 “Tratamento e Resposta aos Riscos”, páginas 38 a 41.

7.3 Evidências

- Processos Sei 0004108-19.2023.4.06.8001 – S.J. de Juiz de Fora, 0013481-40.2024.4.06.8001 – S.J. de Uberaba, 0010587-91.2024.4.06.8001 – Subseção Judiciária de Sete Lagoas, 0004316-40.2022.4.06.8000 - TRF6/SJMG, 0009105-11.2024.4.06.8001 – S.J. de Governador Valadares, 0013394-84.2024.4.06.8001 - S.J. de Montes Claros.
- Respostas das unidades auditadas à Solicitação de Auditoria (id. 1188337), conforme informações ids.: 1204535 -SETRA), 1215538 -SEACO, 1211573 – S.J de Uberaba), 1213992 - S.J. de Sete Lagoas.

7.4 Possíveis causas

- Deficiência na implementação de processos de gestão de riscos.
- Falta de capacitação dos responsáveis pela gestão de riscos.
- Baixa priorização do monitoramento e reavaliação dos riscos

7.5 Efeitos

- Aumento da exposição da contratação a riscos não mitigados.
- Possibilidade de impactos negativos na execução dos serviços contratados.
- Redução da eficiência e da eficácia da contratação
- Potencial descumprimento de normativos e diretrizes do Conselho da Justiça Federal.

7.6 Responsáveis

- Subseção Judiciária de Juiz de Fora
- Subseção Judiciária de Uberaba
- Subseção Judiciária de Sete Lagoas
- Subseção Judiciária de Governador Valadares
- Subseção Judiciária de Montes Claros
- TRF6/SJMG (SETRA, SEACO, SELIT e SEGET)

7.7 Recomendações

Às Subseções Judiciárias de Juiz de Fora, Uberaba, Sete Lagoas, Governador Valadares e Montes Claros, e ao TRF6/SJMG (SETRA, SEACO, SELIT e SEGET):

7.7.1 Elaborar, em até 180 dias plano de ação para revisar e ajustar os mapas de riscos, incluindo a classificação para tratamento e respostas aos riscos (Evitar ou Prevenir; Mitigar ou Reduzir; Transferir; Compartilhar; Aceitar ou Tolerar).

7.8 Manifestação das Unidades Auditadas

SULIC/SECOF (id. 1275111), Subseção Judiciária de Uberaba (id. 1266424), Subseção Judiciária de Juiz de Fora (id. 1270446), Subseção Judiciária de Governador Valadares (id. 1270983), Subseção Judiciária de Sete Lagoas (id. 1277736) e Subseção Judiciária de Montes Claros (id. 1280224)

As unidades auditadas encaminharam manifestação uniforme abrangendo conjuntamente todos os achados. As respostas encaminhadas por elas já foram copiadas no item 1.8 do Achado 1 deste relatório, razão pela qual deixamos de inseri-las neste espaço.

7.9. Análise das respostas das Unidades Auditadas e Classificação das Recomendações

Subseção Judiciária de Uberaba (id. 1266424), Subseção Judiciária de Juiz de Fora (id. 1270446), Subseção Judiciária de Governador Valadares (id. 1270983), Subseção Judiciária de Sete Lagoas (id. 1277736) e Subseção Judiciária de Montes Claros (id. 1280224):

As unidades auditadas acataram a recomendação e informaram que apresentarão o plano de ação dentro do prazo estipulado.

A Recomendação 7.7.1 todas as Subseções Judiciárias auditadas, descritas acima, foi classificada como:

“Em Implementação” – de acordo com o Quadro I “*Classificação das recomendações de auditoria no âmbito da Justiça Federal*” do Programa de Qualidade em Auditoria (PQA-CJF); sendo:

- Recomendação 7.7.1 - “*Corretiva*” – de acordo com o Quadro II “*Classificação qualitativa para as recomendações de auditoria na Justiça Federal*” do PQA-CJF.

SULIC (id. 1275111)

A unidade auditada acatou a recomendação e informou que está estruturando a implementação das recomendações que podem ser acompanhadas nos processos administrativos: SEI nº 0003325-30.2023.4.06.8000 – com foco no gerenciamento de riscos nas contratações de terceirização, e SEI nº 0008284-73.2025.4.06.8000 – para estruturação e

uniformização das práticas de gestão de riscos nas contratações administrativas. A recomendação foi classificada como “Em implementação”.

A Recomendação 7.7.1 para a SULIC foi classificada como:

“*Em Implementação*” – de acordo com o Quadro I “*Classificação das recomendações de auditoria no âmbito da Justiça Federal*” do Programa de Qualidade em Auditoria (PQA-CJF);

- Recomendação 7.7.1 - “*Corretiva*” – de acordo com o Quadro II “*Classificação qualitativa para as recomendações de auditoria na Justiça Federal*” do PQA-CJF.

8 Achado 8 - Mapa de Risco com Inconsistências na Classificação e Categorização dos Riscos

8.1 Situação encontrada

No Mapa de Risco (id. 1204776) os itens "Pagamento de salário em atraso" e "Não cumprimento das exigências descritas no Termo de Referência" foram classificados como de risco baixo. No entanto, os valores atribuídos para os itens foram: "Probabilidade 3 X 5 Impacto" e "Probabilidade 3 X 4 Impacto", respectivamente, ambos referentes a risco que deve ser classificado como alto.

8.2 Critérios

- Guia de Gestão de Riscos, Resolução 798/2022 do CJF, tópico 3.3 “Análise e Avaliação Dos Riscos”, página 33 a 38.

8.3 Evidências

- Mapa de Riscos (id. 1204776)

8.4 Possíveis causas

- Inobservância da determinação contida na legislação.
- Falta de treinamento e aprimoramento dos servidores.

8.5 Efeitos

- Aumento da exposição da contratação a riscos não mitigados.
- Possibilidade de impactos negativos na execução dos serviços contratados

8.6 Responsáveis

- TRF6/SJMG (SETRA)

8.7 Recomendações

Ao TRF6/SJMG (SETRA):

8.7.1 Revisar e ajustar a Matriz de Risco.

8.8 Manifestação das Unidades Auditadas

SULIC (id. 1275111) – recomendação 8.7.1:

“*Este achado foi sanado, conforme a reclassificação dos riscos nos mapas atualizados, corrigindo a incongruência entre os valores atribuídos de probabilidade x impacto e o nível de risco indicado. O documento atualizado*

foi juntado sob o ID SEI 1271876, evidenciando a correção da categorização dos riscos que haviam sido classificados incorretamente.”

8.9. Análise das respostas das Unidades Auditadas e Classificação das Recomendações

SULIC (id. 1275111)

A unidade auditada informou que procedeu às correções que foram confirmadas pela equipe de auditoria.

A Recomendação 8.7.1 para a SULIC foi classificada como:

“*Implementada*” – de acordo com o Quadro I “*Classificação das recomendações de auditoria no âmbito da Justiça Federal*” do Programa de Qualidade em Auditoria (PQA-CJF); sendo:

- Recomendação 8.7.1 - “*Corretiva*” – de acordo com o Quadro II “*Classificação qualitativa para as recomendações de auditoria na Justiça Federal*” do PQA-CJF.

III - Análise das Respostas das Unidades Auditadas à Solicitação de Auditoria (id. 1188337)

1. Análise

A equipe de auditoria, por meio da Solicitação de Auditoria (id. 1188337), solicitou que as unidades auditadas apresentassem os documentos previstos na etapa do “Processo de Gerenciamento de Riscos do Guia de Gestão de Riscos do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus” - Resolução 798/2022 do CJF, ou justificassem a não elaboração dos seguintes documentos:

1) Os estudos desenvolvidos pelas unidades auditadas em relação à elaboração dos mapas de riscos relativos às fases indicadas no tópico 3, pág. 21 do Guia de Gestão de Riscos do CJF, transcritas abaixo:

“I. Estabelecimento do contexto (com as indicações da: função do processo, ambiente interno, ambiente externo, partes interessadas e partes envolvidas);

II. Identificação dos riscos (objetivo do processo, verificação da possibilidade de eventos negativos, levantamento das causas de risco, levantamento das consequências, identificação de controles internos e categorização dos riscos);

III. Análise dos riscos (inclusive os critérios utilizados para classificação dos riscos, probabilidade, consequência e impactos dos eventos, e a escala de avaliação de eficiência formulada para o controle/tratamento dos riscos);

IV. Avaliação dos riscos;

V. Tratamento dos riscos (indicar a escolha de uma ou mais alternativas para modificar o nível de cada risco, assim como o estabelecimento de medidas de controle/tratamento para mitigá-los, a escolha frente a cada risco: evitar/prevenir, mitigar/reduzir, transferir, compartilhar, aceitar/tolerar); e

VI. Monitoramento e análise crítica dos riscos elencados (documentos de observação crítica, verificação e identificação de situações que podem trazer mudanças à gestão de riscos).”

2) Os controles internos definidos para a mitigação dos riscos elencados nos mapas de riscos; e

3) Os documentos relativos ao processo de gerenciamento de riscos:

I. Formulário “Análise do Contexto”, que apresenta rol exemplificativo de cenários que podem sugerir eventos de risco, do Anexo I, pág. 54 do Guia de Gestão de Riscos do CJF, relacionado ao item 3.1 – “Estabelecimento do Contexto” do documento supracitado;

II. Mapeamento do processo de contratação; e

III. “Mapas de Riscos” com o preenchimento dos respectivos “Monitoramento e Reavaliação dos Riscos Analisados”, do Anexo II, página 54 do Guia de Gestão de Riscos do CJF.

Diante das respostas apresentadas pelas unidades auditadas, quanto à conformidade em relação aos documentos previstos no Guia de Riscos do CJF, resolução 798/2022, conforme quadro sintético abaixo, observa-se que há baixa aderência das unidades às exigências do guia.

Quadro IV – Resumo dos documentos e estudos solicitados às Unidade Auditadas e status quanto à apresentação

Resumo dos documentos e estudos solicitados às Unidade Auditadas e status quanto à apresentação:									
	SETRA	SEACO	SELIT	SEGET	SSJ de JF	SSJ de Uberaba	SSJ de Sete Lagoas	SSJ de Governador Valadares	SSJ de Montes Claros
Os estudos desenvolvidos pelas unidades auditadas no Processo de Gerenciamento de Riscos									
1	Estabelecimento do contexto	Não	Não	Sem resposta	Não	Não	Não	Não	Não
2	Identificação dos riscos	Não	Não	Sem resposta	Não	Não	Não	Não	Não
3	Análise dos riscos	Não	Não	Sem resposta	Não	Não	Não	Não	Não
4	Avaliação dos riscos	Não	Não	Sem resposta	Não	Não	Não	Não	Não
5	Tratamento dos riscos	Não	Não	Sem resposta	Não	Não	Não	Não	Não
6	Monitoramento e análise crítica dos riscos elencados	Não	Não	Sem resposta	Não	Não	Não	Não	Não
Controles internos definidos para a mitigação dos riscos elencados nos mapas de riscos		Sim	Sim	Sem resposta	Sim	Sim	Não	Não	Não
Documentos do Guia de Gestão de Riscos									
1	Formulário Análise do Contexto	Não	Não	Sem resposta	Não	Não	Não	Não	Não
2	Mapeamento do processo de contratação	Sim	Não	Sem resposta	Sim	Não	Não	Não	Não
3	Mapas de Riscos	Sim	Não	Sem resposta	Sim	Sim	Sim	Não	Sim
4	Monitoramento e Reavaliação dos Riscos Analisados	Não	Não	Sem resposta	Não	Não	Não	Não	Não

As unidades auditadas apresentaram suas justificativas para a não observação do Guia de Gestão de Riscos do CJF, resolução 798/2022, como: excesso de normativos, entendimento de que o trabalho desenvolvido já seria suficiente quanto à gestão dos riscos, ausência de cultura de gestão de riscos no âmbito do TRF6 e Subseções Judiciárias, recente criação do TRF6, entre outros.

Ressalta-se que o guia de riscos da Resolução CJF 798/2022 se aplica à Justiça Federal de 1º e 2º Graus, sendo necessário alinhar a gestão de riscos às exigências contempladas na referida Resolução, principalmente com a etapa de processo de gerenciamento de riscos, salientando-se que, conforme o guia de gestão de riscos, as unidades são as proprietárias dos riscos, e consequentemente possuem tarefas e obrigações a serem observadas na gestão.

Percebe-se que há uma preocupação com a gestão de riscos nas contratações, mas que ainda demanda maior desenvolvimento. Portanto, há a necessidade de treinamento e qualificação para auxiliar os servidores responsáveis pela Gestão de Riscos nas contratações, principalmente em relação à confecção dos documentos previstos no Guia de Gestão de riscos da Resolução 798/2022 do CJF.

2. Manifestação das Unidades Auditadas

Manifestação da SULIC (id. 1275111)

“1. Avaliação Geral dos Achados

A SULIC entende que os achados apresentados pela auditoria refletem um estágio institucional ainda em consolidação quanto à adoção das práticas exigidas pelas Resoluções CJF nº 447/2017 e nº 798/2022. Apesar disso,

observa-se o compromisso das equipes envolvidas em estruturar e implementar soluções que permitam o alinhamento progressivo às boas práticas de gestão de riscos nas contratações públicas.

4. Capacitação

Foi identificada, de forma transversal em apontamentos envolvendo tanto a SULIC quanto às Subseções Judiciárias, a necessidade de oferta institucional de capacitação sobre gestão de riscos, voltada aos servidores envolvidos na elaboração, revisão e aplicação dos mapas de riscos. A fim de evitar retrabalho e divulgação de informações desalinhadas, entende-se que deve haver um esforço conjunto para que haja formação prática e periódica, voltada tanto aos conceitos normativos quanto à sua aplicação operacional, como forma de promover mudança cultural e consolidar o modelo preconizado pelo CJF.

5. Considerações Finais

Esta manifestação representa a avaliação da SULIC quanto à procedência dos achados e à descrição das providências corretivas em andamento, com apresentação das evidências já disponíveis. Reitera-se o compromisso institucional com a melhoria contínua dos controles internos e da gestão de riscos, em consonância com as orientações da auditoria interna e do Conselho da Justiça Federal.”

Manifestação da Subseção Judiciária de Governador Valadares (id. 1270983)

“Em relação ao item III - Análise das Respostas das Unidades Auditadas à Solicitação de Auditoria, informamos que foi apresentada uma Informação, id. 1234654, em resposta às solicitações realizadas pela SECAU. Porém, no Relatório Preliminar de Auditoria, aparece que a Subseção de Governador Valadares não apresentou resposta.”

3. Análise da Equipe de Auditoria

Manifestação da SULIC (id. 1275111)

A equipe de auditoria interna reconhece o engajamento institucional das unidades auditadas na busca por maior aderência às diretrizes estabelecidas pelas Resoluções CJF nº 447/2017 e nº 798/2022, que fortalece o modelo de governança e gestão de riscos no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º graus.

Cabe destacar que o papel da auditoria interna, à luz do que estabelece o normativo, é realizar avaliação independente, com o propósito de agregar valor e aprimorar os processos organizacionais. Nesse sentido, os apontamentos realizados visam colaborar com o contínuo desenvolvimento de práticas mais maduras e sustentáveis de gestão de riscos. Neste trabalho em especial o foco voltou-se às contratações públicas com dedicação exclusiva de mão de obra.

A auditoria enfatiza a necessidade de capacitação institucional contínua e prática, voltada não apenas à compreensão normativa, mas principalmente à aplicação efetiva dos instrumentos de mapeamento e tratamento dos riscos. Como bem apontado pela SULIC, o fortalecimento da cultura de gestão de riscos depende de esforço conjunto e de estratégias que favoreçam a mudança organizacional.

Nesse sentido, sempre se busca uma atuação construtiva e orientada a resultados, com foco na melhoria contínua dos controles internos e no fortalecimento da governança, em alinhamento com os princípios e diretrizes fixados pelo Conselho da Justiça Federal, contribuindo, assim, para a promoção de uma administração pública cada vez mais eficiente, transparente e direcionada à gestão de riscos.

Manifestação da Subseção Judiciária de Governador Valadares (id. 1270983)

A Solicitação de Auditoria (id. 1188317) foi encaminhada para manifestação das auditadas no dia 24/04/2025, com prazo para resposta de 5 dias úteis, encerrando-se no dia 05/05/2025. A Subseção Judiciária de Governador Valadares recebeu a referida Solicitação de Auditoria no dia 25/04/2025 e encaminhou a sua resposta, por meio da Informação NUSUB (id. 1234654), no dia 21/05/2025, após a finalização da análise preliminar das respostas.

Contudo, conforme demonstrado no tópico III - Análise das Respostas das Unidades Auditadas à Solicitação de Auditoria (id. 1188337) deste relatório, o Quadro IV - Resumo dos documentos e estudos solicitados às Unidade Auditadas e status quanto à apresentação foi atualizado de forma a incorporar as informações posteriormente recebidas da Subseção Judiciária de Governador Valadares.

IV – Conclusão

A Equipe de Auditoria Interna examinou a conformidade na gestão contínua dos riscos que permeiam a fase

dascontratações dos serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, em vigor no ano de 2025, no âmbito do TRF6, da SJMG e de Subseções Judiciárias.

Foram analisados o cumprimento das normas em vigor, a regularidade dos procedimentos, a adequação dos controles internos e a aderência aos normativos, guias e manuais de gestão de riscos da amostra selecionada no âmbito do TRF6, SJMG e Subseções Judiciárias.

As unidades auditadas foram solícitas e encaminharam todas as informações requeridas, auxiliando a equipe de auditoria na construção do diagnóstico da cultura de gestão de riscos relacionados à fase de contratação dos serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra no âmbito do TRF6.

Constatou-se a necessidade da ampliação da gestão de riscos do Tribunal, uma vez que os procedimentos realizados nos processos administrativos de contratação e acompanhamento da execução dos serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra foram realizados sem a observância da Resolução 798/2022 do CJF, da qual poucos gestores relataram ter conhecimento.

O fortalecimento da cultura de gestão de riscos no âmbito da TRF6, auxiliará na mitigação de potenciais vulnerabilidades e no aprimoramento contínuo da eficiência e da conformidade dos processos administrativos, em especial, aqueles relacionados às contratações de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra.

V – Quadro-síntese das unidades responsáveis pelos achados ou aquelas que podem ser impactadas por suas consequências.

Quadro IV - Síntese com indicação da unidade responsável ou interessada para apresentação de considerações sobre os achados e recomendações

Item	Achados	Subitem	Recomendações Preliminares	Unidade Responsável ou Interessada
1	Oportunidades de Aprimoramento na Identificação e Gestão de Riscos	1.7.1	Elaborar, em até 180 dias, plano de ação para: a) formalizar o documento de análise de contexto conforme a Cartilha de Gestão de Risco da Resolução 798/2022 do CJF; b) definir e categorizar adequadamente as estratégias de respostas aos riscos, conforme orientação do Manual de Risco Resolução 447/2017 do CJF; e c) avaliar a adequação e a exequibilidade das respostas propostas aos eventos de riscos descritos nos mapas de riscos inseridos nos processos, considerando os recursos efetivamente disponíveis na unidade, bem como a viabilidade de implementação da ação descrita.	SSJ de Juiz de Fora SSJ de Uberaba SSJ Sete Lagoas SSJ Governador Valadares SSJ de Montes Claros TRF6/SJMG (SETRA, SEACO, SELIT e SEGET)
2	Mapas de Riscos de Localidades Diferentes Com Fatores Idênticos (riscos, impactos, probabilidades e respostas)	2.7.1	Elaborar, em até 180 dias, plano de ação para revisar e customizar os mapas de riscos conforme as particularidades de cada unidade, região e contrato, a fim de garantir maior precisão na identificação dos riscos específicos de cada localidade. Ressalta-se que não há problema nenhum em se usar modelos padronizados, contudo, a revisão do documento é de suma importância para uma gestão de riscos adequada e eficiente.	SSJ de Uberaba SSJ Sete Lagoas SSJ Governador Valadares SSJ de Montes Claros
		2.7.2	Capacitar os servidores responsáveis pela gestão de riscos, garantindo que compreendam a importância da personalização dos mapas e das estratégias adequadas para cada situação.	
3	Oportunidade de Aprimoramento na Atualização dos Mapas de Riscos Frente às Etapas Da Contratação	3.7.1	Elaborar, em até 180 dias, plano de ação para avaliar a implementação de procedimento de atualização periódica dos mapas de riscos.	SSJ de Juiz de Fora SSJ de Uberaba SSJ Sete Lagoas SSJ Governador Valadares SSJ de Montes Claros TRF6/SJMG (SETRA, SEACO, SELIT e SEGET)
		3.7.2	Capacitar as equipes envolvidas na gestão de riscos, garantindo que compreendam a importância da atualização periódica dos mapas.	
4	Oportunidades de	4.7.1	Elaborar, em até 180 dias, plano de ação para:	SSJ de Uberaba

	Aprimoramento na Classificação e Registro de Riscos		<p>a) Definir e documentar critérios claros para classificação de riscos conforme impacto e probabilidade, alinhados às boas práticas de gestão;</p> <p>b) Implementar ferramentas e sistemas que permitam o registro e acompanhamento estruturado dos riscos ao longo dos processos organizacionais.</p> <p>c) No mapa de riscos, nos tópicos de impacto, probabilidade e nível de risco, relacionados à elaboração da descrição dos impactos, Causas e Consequências Potenciais, atentar para a necessidade de descrever tanto as causas quanto as consequências</p>	SSJ Sete Lagoas SSJ Governador Valadares SSJ de Montes Claros TRF6/SJMG (SETRA, SEACO, SELIT e SEGET)
5	Oportunidades de Aprimoramento na Identificação e Registro de Controles Internos	5.7.1	Elaborar, em até 180 dias, plano de ação para realizar o levantamento e a formalização dos controles internos existentes, garantindo sua documentação e acessibilidade.	SSJ de Juiz de Fora SSJ de Uberaba SSJ Sete Lagoas SSJ Governador Valadares SSJ de Montes Claros TRF6/SJMG (SETRA, SEACO, SELIT e SEGET)
6	Oportunidades de Aprimoramento no Monitoramento e na Reavaliação dos Riscos Analisados	6.7.1	Elaborar, em até 180 dias, plano de ação para garantir a realização do monitoramento e reavaliação dos riscos conforme a Cartilha de Gestão de Riscos do CJF.	SSJ de Juiz de Fora SSJ de Uberaba SSJ Sete Lagoas SSJ Governador Valadares SSJ de Montes Claros TRF6/SJMG (SETRA, SEACO, SELIT e SEGET)
		6.7.2	Capacitar os servidores responsáveis pela gestão de riscos, promovendo treinamentos periódicos.	SSJ de Juiz de Fora SSJ de Uberaba SSJ Sete Lagoas SSJ Governador Valadares SSJ de Montes Claros TRF6/SJMG (SETRA, SEACO, SELIT e SEGET)
7	Oportunidades de Aprimoramento no tratamento e resposta aos riscos	7.7.1	Elaborar, em até 180 dias plano de ação para revisar e ajustar os mapas de riscos, incluindo a classificação para tratamento e respostas aos riscos (Evitar ou Prevenir; Mitigar ou Reduzir; Transferir; Compartilhar; Aceitar ou Tolerar).	SSJ de Juiz de Fora SSJ de Uberaba SSJ Sete Lagoas SSJ Governador Valadares SSJ de Montes Claros TRF6/SJMG (SETRA, SEACO, SELIT e SEGET)
8	Mapa de Risco com Inconsistências na Classificação e Categorização dos Riscos	8.7.1	Revisar e ajustar a Matriz de Risco.	TRF6/SJMG (SETRA)

Diante do exposto, propõe-se o encaminhamento deste Relatório Final de Auditoria para conhecimento e observância das recomendações propostas, sintetizadas no Quadro V acima, às unidades responsáveis e/ou interessadas:

a) à Diretoria Geral – DIGER, para conhecimento e encaminhamento à Secretaria de Orçamento, Finanças de Contratações – SECOF; e

b) à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais, para conhecimento e encaminhamento às Subseções Judiciárias de Belo Horizonte, Subseções Judiciárias de Juiz de Fora, Uberaba, Sete Lagoas, Governador Valadares e Montes Claros.

À consideração superior.

Daniel Silva de Oliveira
Supervisor da SEALC

Antônio Fernando Alves da Gama Moraes
Técnico Judiciário

Sônia Maria dos Santos Lopes
Diretora do NUAUG

De acordo.

Luiz Guilherme Piva
Diretor da SECAU



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Piva, Diretor(a) de Secretaria**, em 30/06/2025, às 17:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Maria dos Santos Lopes, Diretor(a) de Núcleo**, em 30/06/2025, às 17:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Silva de Oliveira, Assistente III**, em 30/06/2025, às 17:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Fernando Alves da Gama Moraes, Técnico Judiciário**, em 30/06/2025, às 17:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1291965** e o código CRC **1F5B27D4**.